



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – Nº 64/2024

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Ao vigésimo quarto dia do mês de novembro de dois mil e vinte quatro, sob a Presidência do Auditor Dr. Mauricio Alvacir Guimarães; com a presença dos Auditores, Dr. Álvaro Dirceu de Camargo Vianna Neto, Dra. Isabella Pedro Bom Amaral, Dr. Gustavo Leonel Celli e o Procurador Dr. José Edilson Gonçalves, foi realizada a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, pela Primeira Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 64/2024.

ATA DE JULGAMENTOS

1- AUTOS Nº 355/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 20

JOGO B1611: ESPORTE FUTURO – TOLEDO X ACEL CHOPINZINHO FUTSAL

Data: 19/10/2024

Auditora Relatora: Dra. Isabella Pedro Bom Amaral.

Denunciado: Maurício Luiz Da Silva (Atendente/Esporto Futuro Toledo)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de 03 partidas de suspensão em concreto da infração ao Art. 258,§2º,II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dra. Marina Reis Correa.

2 -AUTOS Nº 356/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE OURO MASC

JOGO SOM143: PATO FUTSAL X ESPORTE FUTURO TOLEDO

Data: 31/10/2024

Auditor Relator: Dr. Gustavo Leonel Celli.

Denunciado: Mauricio Luiz Da Silva (Atendente/ Esporte Futuro Toledo)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 02 partidas de suspensão em concreto da infração ao Art. 258,§2º,II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. José Edilson Gonçalves.

3 -AUTOS Nº 357/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE OURO MASC

JOGO SOM144: CAD GUARAPUAVA X SICREDI/PLUMA/MUFFATÃOCVEL

Data: 02/11/2024

Auditor Relator: Dr. Álvaro Dirceu de Camargo Vianna Neto.

1º Denunciado: CAD GUARAPUAVA (EPD)

(i) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de pena de multa no valor de R\$300,00 (trezentos reais) em concreto da infração ao Art. 191, III do CBJD, devendo ser realizado pagamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis

(ii) Por maioria votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 206 do CBJD.

(iii) Por unanimidade votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 213,I do CBJD.

2º Denunciado: Victor De Freitas Soares (Atleta/ Sicredi/Pluma/Muffatãocvel)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertência por infração ao Art. 250, *caput* do CBJD.

3º Denunciado: Vinicius Marçal Da Silva Oliveira (Atleta/Cad Guarapuava)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertência por infração ao Art. 250, *caput* do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. José Edilson Gonçalves.

Funcionou em defesa do 1º e 3º denunciado o Dr. Paulo Guilherme A. Dos S. Giffhorn.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, n.º. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Ocorreu apresentação de prova de vídeo.

Ocorreu apresentação de prova documental.

Ocorreu oitiva do Sr. Vinicius Oliveira (atleta);

Ocorreu oitiva do Sr. Anderson Gnapp (Diretor CAD).

4 -AUTOS N° 358/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE PRATA MASC

JOGO SPM204: ABF BELTRÃOZINHO FUTSAL X AFI FUTSAL

Data: 02/11/2024

Auditor Relator: Dr. Gustavo Leonel Celli.

Ocorreu **reclassificação** do Art. 243-F,§1º do CBJD para Art. 258, §2º, II do CBJD.

1º) Denunciado: Eduardo Juaninny Cavalcante Girão (Atleta/Afi Futsal)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de 04 partidas de suspensão em concreto da infração ao Art. 254-A,§1º, I do CBJD.

2º) Denunciado: João Felipe Martins Muniz (Preparador Físico/Abf Beltrãozinho)

(i) Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de 06 partidas de suspensão em concreto da infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 partida de suspensão em concreto da infração ao Art. 258-B do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Gustavo Thomazinho Comar.

OBSERVAÇÕES

As gravações das sessões estão disponíveis no site:

https://www.youtube.com/playlist?list=PLrhSMVppw19Y_rUY9RU7fb8Ca92vnVrcR

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, **em conta no Banco SICREDI, agência 0730, conta corrente n° 19998-5 ou PIX: (email) fpfs@futsalparana.com.br dentro do prazo legal, com a observação de identificar qual foi o processo que se refere o pagamento.**

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de **até 07 (sete) dias**, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 27 de novembro de 2024

Ana Thereza Quadros Maes
Secretária da Presidência do TJD/PR